# DECRETO Nº 1120, DE 20 DE JUNHO DE 2023

| | |
|---|---|
| **Número completo** | Decreto nº 1120/2023 |
| **Tipo** | Decreto |
| **Data de publicação** | 20/06/2023 |
| **Status** | VIGENTE |
| **Link DOM/JOM** | https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1471/ |

**AVISO**
Esta publicação não substitui a oficial.

**EMENTA**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO TOTAL DE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO LOTE N° 5, QUADRA 26 DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS 1ª PLANTA, SITUADO NO 3° DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, CUJO TÍTULO DE DOMÍNIO ENCONTRA-SE REGISTRADO NO L.° 3-P, ÀS FLS. 114V/115, SOB N° 21.974, EM 11/12/1968, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA EM NOTAS DO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DESTA COMARCA, NO L° 67/2°, FLS. 146V/147/148, EM DATA DE 4 DEZEMBRO DE 1968, PROPRIEDADE DE RUY DE ALMEIDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA**

**CORRESPONDE À EXTENSÃO TOTAL DO IMÓVEL FICANDO UMA ÁREA DE 480,00MTS2, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL.**

**O Prefeito Municipal De Maricá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel denominado lote n° 5, quadra 26 do Loteamento Praia das Lagoas 1ª Planta, situado no 3° Distrito deste Município, cujo título de domínio encontra-se registrado no L.° 3-P, às fls. 114v/115, sob n° 21.974, em 11/12/1968, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório do 1° Ofício desta Comarca, no L° 67/2°, fls. 146v/147/148, em data de 4 dezembro de 1968, com área total de 480,00mts2, fazendo frente para a Rua 17, com 15,00mts; com igual

metragem na linha dos fundos; e 32,00m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, sendo o lado direito limítrofe com e estrada que margea a Lagoa da Barra; e o esquerdo com o lote n° 06, e nos fundos com parte do lote de n° 24. A área a ser desapropriada corresponde à **extensão total** do imóvel ficando uma área de 480,00m², justificando-se em razão para a construção de uma Unidade Escolar Municipal de Tempo Integral.

**Art. 2º** Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

**Art. 4º** A área a ser desapropriada será utilizada para a construção de uma Unidade Escolar Municipal de Tempo Integral.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**Fabiano Taques Horta**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**